



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 067/2014, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, DO LOTE, a fim de contratar empresa para prestação de serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA: 25/07/2014

HORÁRIO: 9h40min

LOCAL: Edifício sede do CRCMG, localizado à Rua Cláudio Manoel, 639, Belo Horizonte – MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO

1.1 - O presente certame licitatório reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520/02 – Instituto do Pregão;
- Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 123/06 – Estatuto Nacional da EPP e ME;
- Decreto nº 3555/00 – Pregão Bens e Serviços Comuns;
- Decreto nº 6.204/07 – Tratamento diferenciado a EPP e ME;
- Demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. - Integram o Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Documentos para o credenciamento:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com a procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, deverão ser apresentados original e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o contrato social da empresa.
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar original e cópia dos documentos (carteira de Identidade ou outro documento equivalente e contrato social) que comprovem sua capacidade de representá-la.
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu sócio, titular ou representante legal.
- d) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.3 - Esses documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início dos trabalhos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no momento da sessão, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCMG, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.4 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo credenciado para representar mais de uma licitante na sessão de pregão.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolar, **até às 9h30min do dia 25/07/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, a documentação abaixo discriminada, **inseridas em envelope lacrado**, denominado **Envelope nº 1**, com a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO**

Obs.: Somente o pregoeiro poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

5.1.1 - Do envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- g) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a capacidade técnica similar ao objeto do Edital;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedente a data de abertura desta licitação;
- i) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar ainda cópia do termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão negativa de débitos, em conjunto, junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no momento da sessão, para autenticação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

5.1.4 - Da legalidade do atestado de capacidade técnica.

5.1.4.1 - A Administração poderá diligenciar a pessoa jurídica emissora do atestado de capacidade técnica, visando comprovar a legalidade do atestado apresentado no Pregão, por meio dos seguintes documentos: Nota Fiscal emitida em razão do pagamento pela execução dos serviços que constam do Atestado de Capacidade Técnica; Nota de Empenho; Ordem de Compra ou outro documento equivalente, podendo aplicar a pena prevista no art. 7º da Lei 10.520 em casos de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica falsos.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser protocolizadas, devidamente datadas e assinadas, **até às 9h30min do dia 25/07/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, em envelope lacrado, denominado **Envelope nº 2**, separadamente do envelope da documentação, contendo no exterior, as seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

EMPRESA:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA**

Obs.: Somente o pregoeiro poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

6.2 - A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar assinada, utilizando-se, obrigatoriamente o modelo de proposta (Anexo II).

6.3 - Deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

6.3.1 - Que nos valores estão incluídas todas as despesas com custos de desenvolvimento, impostos, fretes, taxas, enfim, todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto;

6.3.2 - Que as condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais e certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

6.3.3 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3.4 - Que se submete a todas as condições do presente edital.

6.4 - O CRCMG se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Órgão, podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar os serviços, mesmo após apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo participante.

7 - ABERTURA

7.1 - Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro / Comissão de Apoio, **às 9h40min do dia 25/07/2014, no 10º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

7.2 - Primeiramente será aberto o envelope contendo a Proposta, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar os serviços de impressão das cartilhas, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

8.2 - Entregar as cartilhas em Belo Horizonte, na sede do CRCMG, no prazo não superior a 8 (oito) dias, após a liberação da prova impressa pelo CRCMG.

8.3 - Fazer constar o nome da gráfica nas cartilhas impressas.

8.4 - Apresentar, obrigatoriamente, prova impressa colorida para conferência e aprovação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014

OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

8.5 - Reduzir ou ampliar, a critério do CRCMG, e de acordo com sua necessidade, a tiragem inicial de 12.000 unidades, observado o limite legal.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar o **menor preço do lote**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

9.2 - O Pregoeiro informará aos licitantes participantes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.3 - Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.

9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.

9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 9.3 ou no caso do subitem 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

9.5 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.7 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014

OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.11.

9.13 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/1996 e sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

11.4 A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

11.4.1 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.5 - É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 11.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.6 - Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

12 - DO CONTRATO:

12.1 - O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014

OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

12.2 - As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.

12.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

12.4 - O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

12.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

12.6 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da impressão de 12.000 (doze mil) Cartilhas, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.
- c) Retenção do pagamento, caso não sejam mantidas as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, até o implemento da obrigação, ou de rescisão contratual se permanecer a inadimplência por prazo superior a trinta dias.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado em, no mínimo, 10 (dez) dias, após a entrega das cartilhas, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014

OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

15.2 - A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

15.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 - Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.7 - Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.8 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

15.10 - As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito. As manifestações deverão ser enviadas para o e-mail compras@crcmg.org.br.

15.12 - Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

15.13 - A prestação do serviço ocorrerá de acordo com a necessidade do CRCMG.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

17. DOS ANEXOS

17.1 - O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2014.

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG, conforme condições e especificações constantes no item 3 deste termo.

2 - JUSTIFICATIVA

Por meio da distribuição da cartilha institucional, o CRCMG visa orientar tanto o profissional, quanto a sociedade acerca da atuação do órgão.

3 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE I
<p>a) Papel: Capa: couchê fosco 230 gramas / Miolo: couchê fosco 150 gramas.</p> <p>b) Formato: 15,5 cm x 21,5 cm (fechados).</p> <p>c) Cor: 4 x 4.</p> <p>d) Impressão: Offset.</p> <p>e) Acabamento: Corte e grampo.</p> <p>f) Número de páginas: 44 (quarenta e quatro) páginas (capa e miolo).</p> <p>g) Quantidade: 12.000 (doze mil) exemplares.</p>

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2 - Executar os serviços de impressão das cartilhas, conforme as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência

4.3 - Fazer constar nas cartilhas o nome da gráfica que executar os serviços de impressão.

4.4 - Apresentar, obrigatoriamente, prova impressa colorida para conferência e aprovação.

4.5 - Reduzir ou ampliar, a critério do CRCMG, e de acordo com sua necessidade, a tiragem inicial de 12.000 unidades, observado o limite legal.

4.6 - Corrigir qualquer defeito de impressão, formato, acabamento, cor e/ou qualidade do papel que esteja em desacordo com o item 3 deste Termo de Referência.

5- DA ENTREGA

5.1 - O prazo de impressão e entrega das cartilhas não poderá ser superior a 8 (oito) dias úteis, após a liberação da prova impressa pelo contratante.

5.2 - As cartilhas deverão ser entregues em Belo Horizonte, na sede do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em, no mínimo, 10 (dez) dias, após a entrega das cartilhas, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2 - As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.

7.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

7.4 – O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

7.5 – A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

7.6 – O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADE

8.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da impressão de 12.000 (doze mil) Cartilhas, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.
- c) Retenção do pagamento, caso não sejam mantidas as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, até o implemento da obrigação, ou de rescisão contratual se permanecer a inadimplência por prazo superior a trinta dias.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

**ANEXO II
MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE I
Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Valor total do Lote I: R\$(.....)

Valor unitário do Item I (por cartilha)	R\$ _____,___ (_____)
Valor por adição de página	R\$ _____,___ (_____) para 12.000 (doze mil) cartilhas
Valor por redução de página	R\$ _____,___ (_____) para 12.000 (doze mil) cartilhas

CONDIÇÕES GERAIS:

O preço acima oferecido inclui todas as despesas referentes aos serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG como insumos, custos de entrega, taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

O pagamento será realizado em, no mínimo, 10 (dez) dias, após a entrega das cartilhas, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

A licitante deverá manter regulares suas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS e Justiça trabalhista, durante a vigência do contrato.

Prazo de entrega das cartilhas _____ máximo 8 (oito) dias.

Condições de pagamento: _____ mínimo 10 (dez) dias.

O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 017/2014

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4 do Edital nº 017/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador xxxxxxxxxxxxxx de ora em diante denominado CRCMG, e de outro xxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, na Rua/Avxxxxxxxx, nºxxxx, Bairroxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado por seu representante legalxxxxxxxx, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de gravação em processo CTP, escaneamentos de fotos e impressão da Cartilha Institucional do CRCMG, de acordo com as condições consignadas no Anexo I do Edital de nº 017/2014 e proposta, cuja cópia, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este instrumento o Anexo I - Termo de Referência do edital nº 017/2014 e proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar os serviços de impressão das cartilhas, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência, item 3.

2.2 - Entregar as cartilhas em Belo Horizonte, na sede do CRCMG, no prazo não superior a 8 (oito) dias, após a liberação do arquivo pelo CRCMG.

2.3 - Fazer constar o nome da gráfica nas cartilhas impressas.

2.4 - Apresentar, obrigatoriamente, prova impressa colorida para conferência e aprovação.

2.5 - Reduzir ou ampliar, a critério do CRCMG, e de acordo com sua necessidade, a tiragem inicial de 12.000 unidades, observado o limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1 - Efetuar o pagamento devido, no prazo fixado neste Contrato, sob pena de aplicação de multa de 2% por atraso injustificado do pagamento.

3.2 - Fornecer o arquivo com as informações para impressão das cartilhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O CRCMG pagará pela impressão das 12.000 cartilhas o valor total de R\$ _____,____ (_____), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2014
OBJETO: Impressão da Cartilha Institucional do CRCMG
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/07/2014**

4.2 - O valor mencionado no item anterior é fixo não comportando qualquer correção no curso da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O CRCMG efetuará o pagamento ____ (_____), após a entrega das cartilhas, objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal, com as devidas deduções legais e das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 – A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da impressão de 12.000 (doze mil) cartilhas, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento.
- b) Suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.
- c) Retenção do pagamento, caso não sejam mantidas as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, até o implemento da obrigação, ou de rescisão contratual se permanecer a inadimplência por prazo superior a trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e será rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato;
- b) Insolvência da contratada.

8.2 - A contratada obriga-se a corrigir qualquer defeito de impressão, corte e/ou qualidade do papel diverso do estipulado no Anexo I do Edital n.º 017/2014, sem qualquer ônus para o CRCMG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação.

8.3 - Caso as providências acima mencionadas não sejam efetivadas no prazo de quarenta e oito horas, poderá o CRCMG declarar rescindido o contrato, sem nenhum ônus.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Data.....Assinaturas.....